

#### EDITAL N° 051/CAMSDP/IFC/2021, de 16 de dezembro de 2021

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Pró-Reitora Substituta de Desenvolvimento Institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IFC, no uso de suas atribuições legais e da competência que foi subdelegada pela Portaria no 14/2019 de 03/01/2019 e nos termos da Lei nº 8.745 de 09/12/1993, e da Resolução no 048-CONSUPER/2014, torna pública a abertura de inscrições com vista ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, por tempo determinado, para atender as demandas do Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul.

# 1 – DAS ESPECIFICAÇÕES DA VAGA E DA REMUNERAÇÃO

#### 1.1 – Das Especificações da vaga:

ÁREA DE CONHE- CIMENTO	REGIME DE TRABALHO	VAGAS	REQUISITOS MÍ- NIMOS EXIGIDOS	DISCIPLINAS A MINISTRAR
Matemática	40h	01	Licenciatura em Matemática com Pós-Graduação	Matemática I, II e III (Ensino Médio)  Matemática Aplicada (Ensino Médio)  Cálculo I; Cálculo II; Cálculo Numérico; Geometria Analítica; Álgebra Linear; Estatística; Matemática Discreta. (Graduação)  Outras disciplinas correlatas à área.





**Observação:** o candidato poderá assumir outras disciplinas relacionadas à sua área de formação, conforme a demanda dos cursos.

#### 1.2 – Da Remuneração:

O contratado perceberá remuneração correspondente ao Nível 01 da Classe DI, da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, acrescida da Retribuição por titulação de acordo com a titulação apresentada no ato da contratação, conforme demonstrativo abaixo:

		40 horas	semanais		
	Graduação	Aperfeiçoamento	Especialização	Mestrado	Doutorado
Vencimento Básico	3.130,85	3.130,85	3.130,85	3.130,85	3.130,85
Retribuição por Titulação			469,63	1.174,07	2.700,36
Total	3.130,85	3.130,85	3.600,48	4.304,92	5.831,21

# 2 – DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 Período de Inscrições será conforme o cronograma no Anexo I deste Edital. Caso não haja candidatos inscritos no período especificado, o prazo de inscrição ficará automaticamente prorrogado por igual período, iniciado em dia útil.
- 2.2 A taxa de inscrição é de R\$ 20,00 (vinte reais).
- 2.3 A inscrição será efetuada, na Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* São Bento do Sul (**via internet**), devendo ser enviado e-mail, com **arquivo único em formato PDF**, contendo os documentos, em ordem, relacionados no Item 2.4 deste edital. O arquivo único em PDF deverá ter no máximo 10 Megabytes, dessa forma, **se o tamanho do arquivo único exceder ao máximo,** poderá ser enviado mais de um arquivo descrevendo a ordem (Ex. Parte1, Parte 2...).





CAMPUS	E-MAIL PARA INSCRIÇÃO / HORÁRIO
IFC- São Bento do Sul	cgp.sbs@ifc.edu.br

- 2.3.1 É de inteira responsabilidade do candidato encaminhar **TODOS** os documentos relacionados no item 2.4 deste edital, em um único e-mail, sob pena de indeferimento da inscrição.
- 2.4 São requisitos para a inscrição:
- a) cópia digitalizada da ficha de inscrição preenchida, disponível no anexo II desse edital;
- b) cópia digitalizada de documento oficial de identidade;
- c) cópia digitalizada do CPF;
- d) cópia digitalizada do diploma(s) de escolaridade(s) exigido(s) ou declaração da Universidade onde conste que o candidato concluiu todos os requisitos para obtenção do título, estando somente no aguardo da confecção do Diploma, devidamente registrado no órgão competente;
- e) cópia digitalizada do Currículo Lattes atualizada, e documentos comprobatórios da experiência docente e profissional e demais documentos passíveis de pontuação;
- f) cópia digitalizada do comprovante de cumprimento das obrigações eleitorais, que pode ser obtida no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral: <a href="www.tse.jus.br/">www.tse.jus.br/</a>;
- g) cópia digitalizada do certificado de cumprimento das obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
- h) cópia digitalizada do comprovante de pagamento taxa de inscrição no valor de R\$ 20,00 (vinte reais). A Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da taxa de inscrição deverá ser obtida pela internet no seguinte endereço <a href="https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\_simples.asp">https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\_simples.asp</a>. A GRU deverá ser preenchida com os dados abaixo:
- Unidade Gestora (UG): 158125 INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE
- Gestão: 26422 INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE





- Código de Recolhimento: 28883-7 TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO
- *Número de Referência*: Número do edital (somente números)
- Competência: mês e ano a que se refere (xx/xxxx)
- CNPJ ou CPF do Contribuinte: CPF do candidato (somente números)
- Nome do Contribuinte/Recolhedor: Nome do candidato
- (=) *Valor Principal*: 20,00
- (=) Valor Total: 20,00
- 2.5 O valor pago não será devolvido, exceto quando da anulação do processo seletivo.
- 2.6 Os Candidatos Estrangeiros deverão comprovar no ato da inscrição o Visto Permanente, de acordo com a legislação vigente.
- 2.7 Não serão aceitas inscrições por correspondência ou fax.
- 2.8 O IFC não se responsabiliza por solicitações de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.9 Encerradas as inscrições, a Comissão Avaliadora do Campus apreciará e publicará na home page do Campus São Bento do Sul: http://editais.saobentodosul.ifc.edu.br/ a lista das inscrições homologadas.
- 2.10 Diante da presente calamidade pública em decorrência da pandemia causada pela
- COVID-19 e a atual suspensão das atividades presenciais do Instituto Federal Catarinense, considerando as constantes atualizações na legislação, a prova didática poderá ocorrer de
- forma on-line. Caso seja adotada esta modalidade, as novas regras serão definidas e
- publicadas na página do edital no site do IFC.
- 2.10.1 Ao se inscrever no presente Edital o candidato fica ciente de que em caso de alteração na modalidade de prova para on-line deverá dispor de computador com acesso à internet, câmera e microfone.





#### 3 – DA COMISSÃO AVALIADORA

3.1 – O processo seletivo será conduzido por Comissão Avaliadora composta por 2 (dois) professores vinculados à área do Conhecimento objeto da Seleção Pública e 1 (um) pedagogo ou 1 (um) Técnico em Assuntos Educacionais, lotados no IFC – *Campus* São Bento do Sul, designados por portaria do Diretor-Geral do *campus*, sendo um deles nomeado como presidente da referida comissão.

# 4 – DA SELEÇÃO

- 4.1 O processo seletivo simplificado será realizado em 2 (duas) etapas, constituídas de:
  - a) Prova Didática
  - b) Prova de Títulos (Análise do Currículo);

#### 5 – DA PROVA DIDÁTICA

- 5.1 A Prova Didática versará sobre um ponto sorteado pela Comissão Avaliadora do processo, conforme cronograma do Anexo I, dentre os temas abaixo, relacionados a área deste processo seletivo:
- 1. Funções;
- 2. Vetores;
- 3. Integrais;
- 4. Sistemas de equações lineares;
- 5. Trigonometria.
- 5.2 O horário das provas didáticas bem como a ordem de apresentação dos candidatos será sorteado juntamente com ponto.
- 5.3 A Prova Didática será realizada em sessão restrita à Comissão Avaliadora, e consistirá de uma





aula com duração de 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) minutos.

5.4 – Os critérios para o julgamento da prova didática deverão tomar por base o domínio na área de

conhecimento e a eficiência no processo de ensino-aprendizagem, segundo os critérios constantes

no anexo III.

5.5 – Serão convocados a participar da Prova Didática todos os candidatos com inscrição deferida.

5.6 – Os candidatos, ao se apresentarem para a prova didática, no local e horário estabelecidos no

cronograma do Anexo I, deverão entregar à Comissão Avaliadora, no início da prova didática, um

plano de aula em 03 (três) vias, devidamente assinadas, não sendo disponibilizado nenhum modelo

de plano de aula.

5.7 – À Prova Didática serão atribuídos os pontos, conforme o formulário constante no anexo III

deste edital, sendo a nota desta prova expressa com 2 (duas) casas decimais, com intervalo de 0,25

(zero vírgula vinte cinco). A avaliação deverá ser realizada individualmente por cada membro da

comissão avaliadora, utilizando-se ao final a média das três avaliações para obtenção na pontuação

final desta prova.

5.8 - O IFC disponibilizará somente quadro branco e caneta para quadro branco para realização

da prova didática, cabendo ao candidato optar pelo uso de outros recursos didáticos, os quais

deverá providenciar e que serão de sua inteira responsabilidade..

5.9 – Conforme citado no item 2.10, devido à pandemia causada pela COVID-19, a atual

suspensão das atividades presenciais do Instituto Federal Catarinense e considerando a

legislação vigente sobre o tema, este edital prevê em seu cronograma a prova didática em data

futura de forma presencial, porém, com a possibilidade de sua alteração para realização de

forma on-line. Caso seja adotada esta modalidade, as novas regras serão definidas e

publicadas na página do edital no site do IFC, devendo o candidato dispor de computador

com acesso à internet, câmera e microfone, além de outros materiais que julgar necessários

para a apresentação.

6 – DA PROVA DE TÍTULOS (ANÁLISE DE CURRÍCULO)





6.1 – No ato da inscrição os candidatos deverão encaminhar cópia do Currículo Lattes, juntamente

com a documentação comprobatória passível de pontuação que, posteriormente, serão

encaminhados à Comissão Avaliadora.

6.2 - Para a Prova de Títulos (análise de currículo) serão atribuídos os pontos, conforme o

formulário constante no anexo IV deste edital.

6.3 – Para fins de pontuação na Prova de Títulos o Diploma poderá ser substituído por Declaração

da Universidade onde conste que o candidato concluiu todos os requisitos para obtenção do título,

estando somente no aguardo da confecção do Diploma.

7 – DA NOTA FINAL

7.1 – Para o cálculo da nota final, será realizada uma média ponderada dos critérios a seguir com os

respectivos pesos:

a) Prova Didática: (70%)

b) Prova de Títulos (Análise de Currículo): (30%)

7.2 – Será considerado classificado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 5 (cinco).

8 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 - O resultado do processo seletivo será divulgado conforme cronograma no Anexo I deste

edital, no endereço eletrônico citado no item 2.9.

9 – DOS PEDIDOS DE REVISÃO E RECURSO

9.1 – É admitido pedido de revisão quanto:

a) ao indeferimento de inscrição;

9.2 – É admitido pedido de recurso quanto ao resultado final do concurso.

9.3 – Os pedidos de revisão e de recurso deverão ser feitos em formulário próprio, conforme Anexo

INSTITUTO FEDERAL
CATARINENSE
Reitoria



V. O candidato deverá preencher corretamente todos os campos do formulário, digitalizá-lo e enviá-

lo dentro dos prazos estabelecidos neste Edital (ver cronograma, anexo I) para o e-mail:

cgp.sbs@ifc.edu.br.

10 – DA CONTRATAÇÃO:

10.1 – O candidato classificado, nas formas definidas pelo presente Edital, será chamado para

admissão, ficando obrigado a declarar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, se aceita ou não o

trabalho e deverá entregar a documentação solicitada no prazo estipulado pelo Campus. A negativa

ou o não pronunciamento no prazo estipulado permitirá ao Campus excluí-lo do referido processo e

convocar o próximo classificado.

10.2 – O candidato classificado será contratado nos termos da Lei nº 8.745/93.

10.3 - A contratação será feita por tempo determinado, observado o prazo máximo de 1 (um) ano,

admitida prorrogação desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos;

10.3.1 – No caso de professor substituto o contrato não poderá se estender por prazo superior ao fim

do afastamento do ocupante titular do cargo.

10.3.2 – A contratação ficará condicionada ao afastamento do ocupante titular do cargo.

10.4 – São requisitos para a contratação:

a) Estar classificado em processo seletivo simplificado;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade estrangeira, estar com situação regular

no país, por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território

nacional;

c) Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

d) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

e) Não ter sido contratado com fundamento na Lei nº 8.745/1993, nos últimos 24 meses, ressalvado

o disposto em Lei;

f) Ser considerado APTO em todos os exames médicos pré-admissionais;

INSTITUTO FEDERAL
CATARINENSE
Reitoria



g) Apresentar outros documentos que vierem a ser exigidos.

10.4.1 - Somente serão aceitos Diplomas de Graduação e Pós-Graduação autorizados e/ou

reconhecidos pelo MEC.

10.4.2 – Os Diplomas de Graduação e Pós-Graduação obtidos em instituição estrangeira serão

aceitos mediante sua revalidação no Brasil. A revalidação do diploma estrangeiro deverá ser

comprovada no ato da inscrição.

11 – DAS PROIBIÇÕES

11.1 – É proibida a contratação, nos termos da Lei nº 8.745/93, de servidores da Administração

direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de

empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

11.1.1 - Excetua-se do disposto item anterior, condicionada à formal comprovação da

compatibilidade de horários, a contratação de professor substituto e professor temporário, desde que

o contratado não ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de Magistério das Instituições

Federais de Ensino.

11.2 – É proibida a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas com fundamento na Lei

nº8.745/93, antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, ressalvado o

disposto em Lei.

12 – DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1 – O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a contar da data

da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual

período, a pedido da Direção-Geral do Campus

BARBARAH CRISTINE LEIDOW SORGETZ

Pró-Reitora Substituta de Desenvolvimento Institucional



#### **ANEXO I**

#### **CRONOGRAMA**

ITEM	ATIVIDADE	PERÍODO
01	Período de Inscrições	03/01/22 a
		17/01/22
02	Prazo limite de pagamento da Taxa de Inscrição	17/01/22
03	Divulgação das inscrições homologadas	19/01/22
04	Período de pedido de revisão quanto a não confirmação da inscrição	20/01/22
05	Divulgação da decisão dos pedidos de revisão quanto a não confirma- ção da inscrição	24/01/22
06	Sorteio do ponto da prova didática e da ordem de apresentação	24/01/22
07	Divulgação do ponto sorteado para a prova didática e da ordem de apresentação dos candidatos.	24/01/22
08	Divulgação do local e horário da prova didática.	24/01/22
09	Data da Prova Didática e Prova de Títulos	25/01/22
10	Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo simplificado	27/01/22
11	Período de pedido de recurso do resultado preliminar do processo seletivo simplificado	28/01/22
12	Divulgação da decisão dos pedidos de revisão do resultado preliminar do processo seletivo simplificado	31/01/22
13	Divulgação do resultado final após recursos	31/01/22
14	Homologação do resultado final do processo seletivo simplificado	Até 10/02/22

#### Observações:

- Caso haja prorrogação do prazo das inscrições, o cronograma constante neste anexo será reformulado e publicado novamente.
- 2) Devido à pandemia causada pela COVID-19, a atual suspensão das atividades presenciais do Instituto Federal Catarinense e considerando a legislação vigente sobre o tema, este edital prevê sua prova didática de forma presencial, porém, com a possibilidade de sua alteração para realização de forma on-line.
- 3) Caso seja adotada esta modalidade, as novas regras serão definidas e publicadas na página do edital no site do IFC, devendo o candidato dispor de computador com acesso à internet, câmera e microfone, além de outros materiais que julgar necessários para a apresentação.





### **ANEXO II**

# FICHA DE INSCRIÇÃO

# PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO / TEMPORÁRIO – EDITAL Nº \_\_\_\_\_\_/\_\_\_.

Nome:	
Data de Nascimento://	Naturalidade:
Filiação: Pai:	
Mãe:	
Área Profissional de Atuação:	
Endereço:	
Rua, N°,	Complemento:
Bairro: Cidade:	/CEP:
Endereço eletrônico:	
Fone/ fax: ( ) Celular: (	)
	aceito as normas do Processo Seletivo Simplificado CC – Campus, objeto do Edital nº
	_, de
Assinatur	a Candidato
PARA USO DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE	E PESSOAS DO CAMPUS
Documentos Apresentados:	
( ) cópia digitalizada da cédula de Identidade;	
( ) cópia digitalizada do Currículo Lattes com comp documentos passíveis de pontuação.	provação da experiência profissional e docente e demais
( ) cópia digitalizada do CPF;	
( ) cópia digitalizada do Documento que comprove h	labilitação na área;
( ) cópia digitalizada da quitação de serviço Militar;	
( ) cópia digitalizada do Comprovante de quitação co	
( ) cópia digitalizada do Comprovante do pagamento	da Taxa de Inscrição.
	, de de
Assinatura Respon	nsável pela Inscrição





# ANEXO III CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

NOME DO CANDIDATO:

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO	
PLANO DE AULA	Pontuação máxima	Pontuação Atribuída	
Clareza dos Objetivos	05,00		
Adequação dos objetivos ao conteúdo	05,00		
Coerência na subdivisão do conteúdo	05,00		
Adequação do conteúdo ao tempo disponível	05,00		
Seleção apropriada do material didático	05,00		
Total 1	25,00		
DESENVOLVIMENTO DA AULA			
Apresentação do professor, dicção e motivação	05,00		
Relação de continuidade entre o plano e o desenvolvimento da aula	10,00		
Linguagem clara, correta e adequada ao conteúdo	10,00		
Abordagem das ideias fundamentais ao conteúdo	10,00		
Sequência lógica do conteúdo dissertado	05,00		
Articulação entre as ideias apresentadas: aplicações e informações atualizadas	05,00		
Conteúdo com informações corretas	10,00		
Adequação do conteúdo em função do tempo estipulado para a prova	05,00		
Estrutura da aula, evidenciando introdução, desenvolvimento e conclusão	10,00		
Uso adequado do material didático	05,00		
Total 2	75,00		
TOTAL 1 + 2	100,00		

Data. / / Michipi da Cumissao Avanadura.	Data:	/ /	Membro da Comissão Avaliadora:	
--	-------	-----	--------------------------------	--

Obs.: A nota final desta prova será obtida pela soma dos pontos atribuídos individualmente por cada membro da comissão avaliadora, a cada critério avaliado, dividida por 3 (média aritmética simples).





#### **ANEXO IV**

# CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

#### NOME DO CANDIDATO:

N	TÍTULOS	Pontuação referência	Pontuação Atribuída
01	Graduação ou Licenciatura Plena, correlata com a área	70	
	Adicional pelo grau de doutor ou livre docente, correlato com a área ou	12	
02	Adicional pelo título de mestre correlato com a área ou	10	
02	Adicional pelo título de especialização correlato com a área ou	08	
	Adicional pelo curso de Aperfeiçoamento correlato com a área (igual ou superior a 180 horas)	03	
03	Exercício de magistério	02 pontos/ano - Máximo 5 anos (0 - 10)	
04	Experiência Técnico-profissionais correlatas com área	02 ponto/ano Máximo 5 anos (0 - 10)	
05	Participação em atividades relevantes correlatas com a área, como: Cursos de capacitação, Seminários, Congressos, Elaboração e/ou Execução de Projetos, etc.	Até 05 pontos pelo conjunto	
TOTAL			

**OBS:** Os Títulos de Doutorado, Mestrado, Especialização e Aperfeiçoamento serão contados uma única vez, não serão contados cumulativamente e a pontuação será atribuída ao título de maior hierarquia. A pontuação atribuída ao candidato na prova de títulos será transformada em nota, dividindo-se o total de pontos pelo fator 1,07. Desta forma, o candidato com pontuação máxima na prova de títulos igual a 107, atingirá nota 100.





#### ANEXO V

# FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE REVISÕES E RECURSOS

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto na área de, do Campus
Nome do candidato:
CPF:
Cargo/Área:
ATENÇÃO: Leia o item 9 do Edital $n^o$ / que trata dos pedidos de revisão e recurso.
Pedido de revisão quanto (marque um X nos parênteses de interesse do candidato):
( ) ao indeferimento de inscrição;
Pedido de Recurso quanto (marque um X nos parênteses abaixo):
( ) ao resultado final do concurso.
FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO:
Local e data:,dede
Assinatura do Candidato:

#### Observações:

Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não observarem os requisitos para sua interposição ou, ainda, aqueles encaminhados fora do prazo previsto no edital.

Não serão considerados recursos coletivos ou encaminhados conjuntamente em uma mesma solicitação, por mais de um candidato.

Do exame do recurso, poderá resultar alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

